

Guia para conselheiros: normas de sustentabilidade IFRS S1 e S2



Guia para conselheiros: normas de sustentabilidade IFRS S1 e S2



Fundado em 27 de novembro de 1995, o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), organização da sociedade civil, é referência nacional e uma das principais no mundo em governança corporativa. Seu objetivo é gerar e disseminar conhecimento a respeito das melhores práticas em governança corporativa e influenciar os mais diversos agentes em sua adoção, contribuindo para o desempenho sustentável das organizações e, conseqüentemente, para uma sociedade melhor.

Conselho de Administração

Presidente

Deborah Patricia Wright

Vice-presidentes

Cristina Lucia Duarte Pinho

Ricardo Mario Lamenza Alzogaray

Conselheiros

Antônio Carlos Bizzo Lima

Cecília Andreucci Cury

Ênio Viana de Arêa Leão

Fabio Claro Coimbra

Sérgio Ephim Mindlin

Simone Petroni Agra

Diretoria

Valeria Café

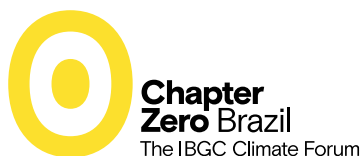
Adriane de Almeida

Lucas Legnare

Luiz Martha

Márcia Aguiar

Reginaldo Ricioli



A Climate Governance Initiative (CGI) é uma iniciativa do Fórum Econômico Mundial que tem por objetivo mobilizar os conselhos de administração a abordar o desafio da mudança climática em suas organizações.

Criado em 2019, como desdobramento de um grupo de trabalho do Fórum, o movimento conta com um crescente número de apoiadores pelo mundo, formando, assim, uma rede global de organizações independentes.

O IBGC é o Chapter Zero Brazil, capítulo brasileiro da CGI, e tem o compromisso de promover conteúdos e eventos para informar, trocar ideias e compartilhar experiências sobre ações que minimizem as mudanças climáticas, em prol do planeta.

O objetivo é sensibilizar e capacitar os conselheiros de administração e as lideranças empresariais para que identifiquem os riscos e oportunidades que a emergência climática representa. Para mais informações sobre o Chapter Zero Brazil, visite o website: <https://ibgc.org.br/destaques/chapterzerobrazil>

Chapter Zero Brazil

Patrons Chairs Committee

Líder: José Pugas

Membros: Carlo Pereira, Denise Hills, Franklin Feder, Gabriela Baumgart, Jandaraci Araujo, Joaquim Levy, José Penido, Marcello Brito, Marina Grossi, Pedro Melo, Ricardo Young, Tarcila Ursini, Tasso Azevedo e Valéria Café

Steering Committee

Adriane de Almeida, Cátia Tokoro, Gabriela Blanchet, Guarany Osório, João Redondo, Luiz Martha, Márcia Aguiar e Tomás Carmona

Coordenação

Gabriela Blanchet

PMO

Sandra Morales

Core Team

Danilo Gregório, Flávia D'Angelo, Graziela Lechi, Kerolin Alves, Renan Perondi e Yuki Yokoi

Créditos

Esta publicação é de autoria do grupo de trabalho (GT) composto por: Adriana Caetano, Daniela Manole (coordenadora do GT), Edilson Paulo, Edna Holanda, Gabriela Blanchet (coordenadora do Chapter Zero Brazil), Gustavo Lucena, Kieran McManus e Lucia Casasanta.

Agradecimentos

Aos integrantes do comitê revisor, que muito contribuíram para a publicação: Denise Hills, Franklin Feder, Heloisa Bedicks, João Ribeiro, Marta Viegas, Tarcila Ursini, Roberto Waack e Vânia Borgerth. Agradecemos ainda a Arturo Rodriguez (IFRS Foundation) pela revisão deste guia e comentários para seu aprimoramento.

Produção

Redação: Adriana Caetano, Daniela Manole, Edilson Paulo, Edna Holanda, Gabriela Blanchet, Gustavo Lucena, Kieran McManus e Lucia Casasanta. **Revisão ortográfica:** Oficina Só Português. **Revisão de provas:** Carolina Coletta e Susana Sales. **Supervisão de identidade visual:** Diogo Siqueira. **Projeto gráfico, diagramação e capa:** Kato Editorial. **Imagem da capa:** Shutterstock.

Disclaimer

Esta publicação não pretende ser exaustiva. É responsabilidade do conselheiro buscar fontes de conhecimento atualizadas sobre a aplicação das normas mencionadas neste documento e outras de caráter interoperacional.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

I59g	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC Guia para conselheiros [recurso eletrônico]: normas de sustentabilidade IFRS S1 e S2 [recurso eletrônico] / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC. – São Paulo, SP : IBGC, 2024. 55 p. ; PDF ; 2,70 MB. Inclui índice. ISBN: 978-65-85913-04-1 (Ebook) 1. Sustentabilidade. 2. Clima. 3. Divulgações. 4. Transparência. 5. Conselheiros. I. Título. 2024-2053
------	---

CDD 333
CDU 634.41

Elaborado por Odílio Hilario Moreira Junior – CRB-8/9949

Índice para catálogo sistemático:

1. Sustentabilidade 333
2. Sustentabilidade 634.41

Lista de siglas

CBPS – Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade

CDSB – *Climate Disclosure Standards Board*

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

COSO – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CSRD – *Corporate Sustainability Reporting Directive*

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

EFRA – *European Financial Reporting Advisory Group*

ERM – *Enterprise Risk Management*

ESG – *Environmental, Social and Governance*

ESRS – *European Sustainability Reporting Standards*

FSB – *Financial Stability Board*

GEE – Gases de Efeito Estufa

GRI – *Global Reporting Initiative*

IAASB – *International Auditing and Assurance Standards Board*

IASB – *International Accounting Standards Board*

IFAC – *International Federation of Accountants*

IFC – *International Finance Corporation*

IFRS – *International Financial Reporting Standards*

IIRC – *International Integrated Reporting Council*

IOSCO – *International Organization of Securities Commissions*

IPO – *Initial Public Offering*

IRCC – *Integrated Reporting and Connectivity Council*

ISAE – *International Standard on Assurance Engagements*

ISSB – *International Sustainability Standards Board*

ISSA – *International Standard on Sustainability Assurance*

KPI – *Key Performance Indicators*

NBC – Norma Brasileira de Contabilidade

ONU – Organização das Nações Unidas

SASB – *Sustainability Accounting Standards Board*

SEC – *Securities and Exchange Commission*

TCFD – *Task Force on Climate-related Financial Disclosures*

VRF – *Value Reporting Foundation*

WBCSD – *World Business Council for Sustainable Development*

Apresentação

O presente **Guia para conselheiros: normas de sustentabilidade IFRS S1 e S2** foi elaborado em conjunto pelo IBGC e pelo Chapter Zero Brazil com o objetivo de oferecer uma ferramenta útil de apoio para conselheiros e outros agentes de governança. Ele visa facilitar a produção de informações financeiras e pré-financeiras precisas e confiáveis de curto, médio e longo prazo. O foco está nos riscos e oportunidades ambientais, sociais e climáticos gerenciados pela organização, que podem razoavelmente impactar o seu fluxo de caixa, acesso a financiamento e custo de capital.

A forma de se dirigir e operar os negócios evoluiu nos últimos anos para refletir uma visão contemporânea que demanda a geração de valor compartilhado e reconhece a interdependência e interconexão da organização com todos os seus *stakeholders*, incluindo pessoas e planeta. É inegável que vivemos em uma era na qual uma visão holística e sistêmica do conselho, inclusive para questões não financeiras, torna-se fundamental para a resiliência e sobrevivência do negócio a longo prazo, em um período de turbulências climáticas, sociais e ambientais.

Investidores, credores, reguladores e outros *stakeholders* têm desafiado constantemente as organizações a adotar uma abordagem estratégica integrada para tratar de temas ambientais, sociais e climáticos.

Apesar de se notar um tímido avanço, a governança climática ainda não tem sido priorizada por conselhos, e as informações financeiras atreladas às questões climáticas, sociais e ambientais ainda não permeiam todas as áreas da organização, por vezes se limitando à área de sustentabilidade ou a uma área específica dentro da empresa.

Nesse sentido, a iniciativa de governança climática (Climate Governance Initiative) do Fórum Econômico Mundial, visa conscientizar, mobilizar e engajar os conselhos e a alta liderança a abordar os desafios das mudanças climáticas, sociais e ambientais em seus negócios, fornecendo conteúdo, dados e ferramentas, como esta publicação do Chapter Zero Brazil, para enfrentar o tema com a urgência que o cenário atual exige.

As organizações são atores econômicos importantes e, mais do que nunca, é preciso que se posicionem, assumam compromissos com as pessoas e o planeta, comuniquem-se com total transparência ao mercado e ajam com coerência.

As normas IFRS S1 e S2, que no Brasil serão denominadas CBPS 1 e 2, têm como intuito padronizar a divulgação das informações financeiras e pré-financeiras relacionadas à sustentabilidade, tornando-as claras, comparáveis e consistentes na busca de um mercado global mais transparente e confiável. O conselho tem um papel crucial para assegurar o tratamento adequado do tema na organização, reforçando a importância de avaliar os riscos e oportunidades climáticos, ambientais e sociais identificados como materiais para o negócio.

As normas IFRS S1 e S2, incorporadas na regulação brasileira pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), muito provavelmente são as primeiras de uma série de regulamentações futuras que poderão abranger questões relacionadas à biodiversidade e direitos humanos.

O fato incontestável é que os eventos climáticos extremos estão acontecendo e, de forma direta ou indireta, impactarão as operações de negócios no mundo inteiro. Diante disso, as organizações precisam estar preparadas para enfrentá-los.

Desejamos que esta publicação sirva como um farol e que os conselhos e demais agentes de governança corporativa possam utilizá-la na jornada de sustentabilidade e regeneração das organizações nas quais atuam.

Gabriela Blanchet (Coordenadora do Chapter Zero Brazil)
e **Valéria Café** (Diretora geral do IBGC)

Prefácio

O Brasil está na vanguarda da economia verde e das finanças sustentáveis. A edição da Resolução CVM 193, além de valorizar a transparência e a confiabilidade das informações apresentadas à sociedade, alçou o nosso país à posição de pioneiro na adoção de regras de reporte de sustentabilidade, seguindo os padrões internacionais IFRS, tais como endossados pela IOSCO. Essa norma insere-se no Plano de Ação de Finanças Sustentáveis da CVM, que conta com metas, objetivos e prazos de cumprimento baseados nas diretrizes constantes na Política de Finanças Sustentáveis da autarquia.

Constantemente, a CVM tem trabalhado para aprimorar o arcabouço existente e desenvolver, de maneira pouco invasiva, regras que incentivem a adoção de práticas sustentáveis no Mercado de Capitais brasileiro. Por exemplo, a Resolução CVM 59 inovou ao indicar a importância da disponibilização de informações sobre critérios Ambientais, Sociais e de Governança nos Formulários de Referência, além de justificativas, por meio do modelo “pratique ou explique”, sobre a adoção de ações nesse sentido. Já na Resolução CVM 175, a CVM reconheceu a possibilidade de os fundos investirem em ativos ambientais como ativos financeiros e trouxe recomendações em relação ao uso de terminologias “ESG” e “verde”, a fim de evitar o *greenwashing*.

O momento é, sim, de transformação. A relação entre finanças sustentáveis e o mercado de capitais envolve a busca por investimentos alinhados à criação de instrumentos financeiros específicos para projetos sustentáveis e à influência dos investidores nas práticas e nos conteúdos disponibilizados pelas companhias e demais emissores. Essa relação contribui para a promoção de uma economia mais responsável. Também contribui para reforçar que o “futuro é verde e digital”.

Em **Guia para conselheiros: normas de sustentabilidade IFRS S1 e S2**, os leitores perceberão o quão relevante é a temática da economia verde. Ainda, terão a possibilidade de perceber que nós estamos diante de um caminho sem volta. Afinal, controle de mudanças climáticas, preservação ambiental e agenda sustentável são temas transversais ao mercado de capitais – e geram oportunidades de negócios a todos aqueles que compreenderem os objetivos centrais dessas pautas.

João Pedro Nascimento (Presidente da CVM)

Sumário

1. O contexto que deu origem às normas IFRS S1 e S2	12
2. O cenário global de normas e padrões para reporte	16
3. Adoção das normas IFRS S1 e S2 no Brasil: Resolução CVM 193/23	19
4. Evolução da governança para implementação das normas IFRS S1 e S2	22
5. Planos estratégicos de implementação e transição integrados às demonstrações financeiras ...	26
6. Materialidade, riscos e oportunidades	29
7. Consistência com as demonstrações financeiras ...	36
8. Asseguração do relatório de sustentabilidade	39
9. IFRS S1: resumo do conteúdo ..	46
10. IFRS S2: resumo do conteúdo ..	48
Perspectivas e considerações finais	50
Referências bibliográficas	52

Objetivo

Este guia tem como objetivo fornecer conteúdo útil sobre as normas IFRS S1 e S2 aos conselheiros para que possam:

- Acompanhar, opinar ativamente e validar as diversas etapas de elaboração dos relatórios referentes às informações pré-financeiras e financeiras relacionadas à sustentabilidade, conectadas às demonstrações financeiras.
- Aumentar a consciência sobre a importância da responsabilidade fiduciária sobre as informações não financeiras publicadas.
- Elaborar e amadurecer os planos estratégicos de transição climática nos aspectos de riscos e oportunidades.
- Entender os impactos mais amplos ambientais, sociais e de governança, conforme preconizado pela norma IFRS S1.
- Recomendar a adoção voluntária das normas de forma a preparar as companhias para a adoção obrigatória.

1. O contexto que deu origem às normas IFRS S1 e S2

A crescente demanda por práticas empresariais sustentáveis e responsáveis tem impulsionado a necessidade de normas de sustentabilidade que permitam uma maior comparabilidade entre as companhias. Desde a década de 1980, com a definição do conceito de desenvolvimento sustentável pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU, até a criação de índices como o *Dow Jones Sustainability Index* (DJSI), na década de 1990, houve um esforço contínuo para integrar aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG) nas estratégias corporativas.

A *Global Reporting Initiative* (GRI), fundada em 1997, foi pioneira na criação de padrões de relato de sustentabilidade, promovendo a transparência e a responsabilidade corporativa. Com o objetivo de se encontrar uma padronização internacional para a divulgação de relatórios de sustentabilidade que traga

uma maior transparência, aumente a confiança dos investidores, e, ao mesmo tempo, propicie o *benchmarking* entre empresas que atuem em um mesmo setor, surgiu o comitê *International Sustainability Standards Board* (ISSB), no âmbito da *International Financial Reporting Standards* (IFRS) *Foundation*. Esse movimento é essencial para atender às expectativas dos investidores institucionais e outros *stakeholders*, que buscam garantir que os investimentos gerem impactos socioambientais positivos e sustentáveis.

Em outubro de 2023, foram lançadas as primeiras normas setoriais de uma série que está prevista. A IFRS S1, a qual abarca os fundamentos gerais de riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade, e a IFRS S2, que aborda as divulgações relacionadas ao clima¹.

1. IFRS, “IFRS S1 General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information”, 2023; IFRS, “IFRS S2 Climate-related Disclosures”, 2023.

De forma a possibilitar a utilização de estruturas já existentes, a IFRS *Foundation* vinha fazendo um movimento de consolidação de diversas estruturas desde 2021. Nesse sentido, houve a incorporação da *Value Reporting Foundation* (VRF), a qual surgiu como fruto da consolidação do *International Integrated Reporting Council* (IIRC) e do *Sustainability Accounting Standards Board* (SASB). Houve, igualmente, a incorporação do *Climate Disclosure Standards Board* (CDSB). Mais recentemente, a *Task Force for Climate Related Disclosures* (TCFD) delegou à IFRS a aplicabilidade da estrutura. A estrutura da TCFD está

incorporada em IFRS S1 e S2, assim como o SASB está incorporado à IFRS S2. A estrutura do Relato Integrado e Pensamento Integrado reforça os fundamentos necessários para dar evidência aos princípios adotados por IFRS S1 e S2.

A importância de o conselho e demais agentes de governança acompanharem ativamente a aplicação das estruturas tem relação com o rol de responsabilidades fiduciárias, a exemplo das demonstrações financeiras, as quais, inclusive, precisam ser rigorosamente conectadas a partir das normas IFRS S1 e S2.

Dos **oito princípios de governança climática** estabelecidos pelo Fórum Econômico Mundial, descritos na publicação “Como estabelecer uma governança climática efetiva nos conselhos de administração”, que foi traduzida e publicada em português pelo Chapter Zero Brazil e pelo IBGC, o primeiro princípio trata justamente da **responsabilização climática nos conselhos**, ao estabelecer que:

“O conselho tem, em última instância, o dever fiduciário de prestar contas aos acionistas pelos resultados da empresa no longo prazo. Assim, o conselho deve ser responsável pela resiliência da empresa no longo prazo no que se refere a possíveis alterações no cenário de negócios oriundas das mudanças climáticas. Não cumprir com essa responsabilidade pode constituir uma violação dos deveres dos conselheiros².”

A incorporação das questões climáticas, ambientais e sociais na pauta dos conselhos e na estratégia de negócios é parte dos deveres fiduciários dos conselheiros. Isso se torna evidente quando consideramos casos recentes de litigância climática, que sinalizam como investidores, credores, reguladores, sociedade e demais *stakeholders* estão atentos à atuação dos conselheiros, cobrando cada vez mais a apresentação de planos robustos de transição e neutralização de emissões.

2. IBGC e Chapter Zero Brazil, “Como estabelecer uma governança climática efetiva nos conselhos de administração Perguntas e princípios norteadores”, 2022, p. 19.

No Brasil, as Normas IFRS S1 e S2 são chamadas de CBPS 1 e 2. A publicação está a cargo do Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade (CBPS). A norma CBPS 1, no item 27, alínea ii, define entre as responsabilidades da governança: “como o(s) órgão(s) ou indivíduo(s) determina(m) se existem ou serão desenvolvidas habilidades e competências adequadas para supervisionar estratégias destinadas a responder aos riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade”.³

Da mesma forma, o CBPS 2, intitulado “Divulgações relacionadas ao clima” (nome adotado no Brasil para IFRS S2), em seu conteúdo principal sobre governança, estabelece no item 6, alínea (a), (ii) a mesma necessidade de aquisição de competências pelos agentes de governança.⁴ A estrutura de governança corporativa garante e suporta o processo de implementação permeado por ética, princípios, propósito e uma cultura de prestação de contas. A construção desse arcabouço com base em princípios e elementos de conteúdo tem a função primordial de conquistar a confiança dos investidores.



Este guia, portanto, é oportuno para esclarecer os conselheiros sobre a necessidade de adquirirem conhecimento para que o colegiado e os diversos comitês de assessoramento possam acompanhar ativamente todas as etapas de cumprimento das normas.

Em 2023, com a publicação da Resolução CVM 193/23⁵ (veja mais detalhes no capítulo 3), o Brasil foi o primeiro país a adotar, em sua regulação, as normas IFRS S1 e S2. Tais normas exigem que a companhia cumpra diversas exigências relacionadas à transparência dos riscos e oportunidades, em uma visão de longo prazo e não mais somente de desempenho passado.

3. CBPS, “Pronunciamento técnico CBPS 01: Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade”, 2024.

4. CBPS, “Pronunciamento técnico CBPS 02: Divulgações Relacionadas ao Clima”, 2024.

5. CVM, “Resolução CVM 193”, 2023.



Figura 1. Normas IFRS S1 e S2

Fonte: IFRS, 2023

Hoje, já não basta acompanhar a performance financeira da companhia, analisando os resultados a cada trimestre. Os investidores e credores precisam saber se a companhia será resiliente o suficiente para se adaptar à urgência climática, para resistir às catástrofes, se está preparada para enfrentar a ameaça de um competidor inexistente no cenário atual, se apresenta alternativas às cadeias globais de suprimento, apenas para citar alguns exemplos de riscos conectados a aspectos ESG.

Este guia pretende trazer elementos para que o conselheiro possa se municiar de bases de conhecimento para entender, acompanhar e participar do planejamento e das etapas decisivas do processo de incorporação das novas regulações.

2. O cenário global de normas e padrões para reporte

Este capítulo apresenta os principais padrões e normas globais e de que forma a regulação brasileira os tem incorporado para as companhias abertas. Além disso, destaca a importância de sua influência na cadeia de valor, tanto de fornecimento quanto de distribuição. Por fim, aborda como diferenciar as exigências nas diversas jurisdições às quais a organização está sujeita.



O principal objetivo das normas IFRS S1 e S2 é atender ao anseio dos investidores por informações confiáveis, comparáveis e conectadas com as demonstrações financeiras e que sejam estritamente materiais do ponto de vista financeiro. Entretanto, caso a companhia gere impactos ambientais, sociais e econômicos e tenha gestão sobre eles, ela terá o benefício de minimizar os riscos, como pedem as normas IFRS S1 e S2, mas igualmente irá causar um impacto positivo sobre a sustentabilidade.

No cenário global, há diversas instituições que, por muitos anos, vêm publicando normas e padrões de reporte de sustentabilidade, como a GRI. A GRI tem natureza voluntária, embora algumas jurisdições a tenham incorporado em regulação. Consta, por exemplo, da Resolução CVM 59/2021, a qual conta ainda com o mecanismo “pratique ou explique”.⁶

O IIRC (atualmente IRCC), hoje sob o guarda-chuva da IFRS, criado em 2010, teve a primeira estrutura internacional traduzida para o português em 2013. Em 2024, foi lançada a versão mais atual em português, em uma iniciativa para estimular uma maior adoção pelas companhias abertas, de modo a prepará-las para as novas regulações. A estrutura do Relato Integrado é um dos fundamentos da norma IFRS S1.

6. CVM, “Resolução CVM 59”, 2021.

O SASB, criado em 2011, é uma organização sem fins lucrativos que veio atender aos anseios do mercado financeiro pelo reporte de indicadores padronizados por setor. Atualmente, são 77 setores da indústria que predeterminam os conteúdos a serem reportados. O SASB é fundamento das normas IFRS S1 e S2. Em 2021, o SASB e o IIRC fundiram-se para criar a VRF. Em 2022, a VRF foi incorporada pela IFRS *Foundation*, deixando de existir de forma independente.

A TCFD, de 2015, criada pelo FSB com o objetivo de fornecer informações financeiras relacionadas ao clima, delegou, a partir de 2024, a supervisão da aplicação de sua estrutura ao ISSB. A TCFD é a base da norma IFRS S2, que é a norma climática. A TCFD requer transparência da companhia a partir de 4 pilares: governança, estratégia, gestão de risco, métricas e metas, considerando os riscos e oportunidades relacionados ao clima. Os quatro pilares da TCFD são também fundamentos da norma IFRS S1, que foram ampliados para abranger todos os riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade, além do clima.

O CDSB, criado em 2007 pelo Fórum Econômico Mundial, lançou sua estrutura em 2010, devido à ausência de padrões de relato de conteúdos climáticos. Em 2015, expandiu os critérios para incluir informações mais amplas e, em 2018, foi alinhado à TCFD.

Em 2022, o CDSB foi consolidado ao IFRS e é igualmente base das novas normas.

Além das principais estruturas e normas descritas resumidamente acima, há as recentes regulações jurisdicionais, como a europeia e a americana, ambas com impactos nas cadeias globais de comércio.

A CSRD entrou em vigor em janeiro de 2023, afetando milhares de companhias abertas e listadas europeias. Pequenas e médias companhias não europeias, desde que gerem acima de 150 milhões de euros no mercado europeu, também estão igualmente sujeitas à regulação⁷. O padrão a ser aplicado é o ESRS, criado pelo órgão *multi-stakeholder* técnico EFRAG. A norma europeia buscou harmonização com a IFRS e a GRI.

Por fim, vale mencionar a a regulação da SEC, nos Estados Unidos, que foi implementada em março de 2024 e exige transparência das companhias abertas, das que estão com registro de IPO e de todas as que transacionam ações na bolsa americana. Os requisitos se concentram nos riscos climáticos materiais para a companhia, deixando as oportunidades como opcionais.⁸

7. EFRAG, "Voluntary ESRS for non-listed small- and medium-sized enterprises", 2024.

8. SEC, "The Enhancement and Standardization of Climate-Related Disclosures for Investors", 2024.

A Figura 2 mostra as diversas normas, padrões, regulações e consolidações ao longo do tempo:

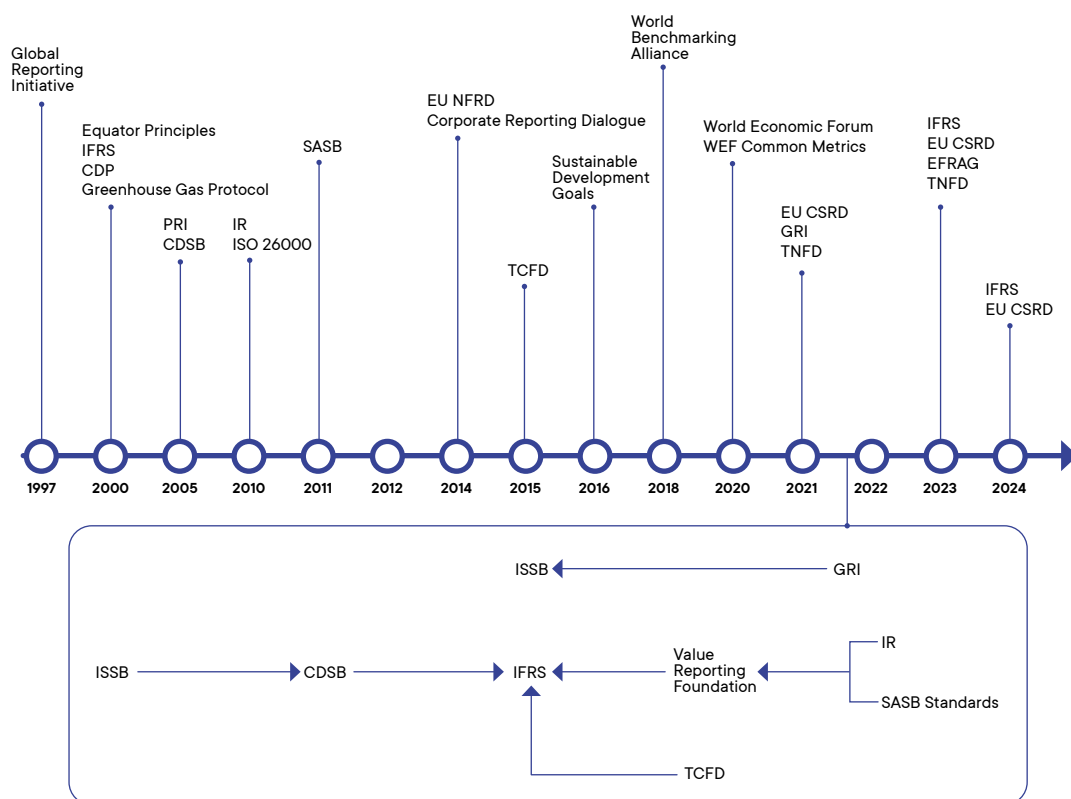


Figura 2. O caminho percorrido para a divulgação ESG tornar-se central

Fonte: IFC, 2023



As principais características de cada norma e estrutura de relato guiarão o processo decisório da companhia sobre o formato de relatório a ser adotado, levando em conta o cumprimento das regulamentações, as necessidades do mercado investidor e as demandas dos stakeholders em geral. O objetivo deste capítulo foi:

- Mostrar ao conselho quais são os principais fundamentos das normas IFRS S1 e S2;
- Fornecer um panorama para que o conselho possa verificar em que estágio sua companhia está em relação ao cumprimento das novas exigências; e
- Preparar o conselho para a adoção voluntária, a partir de 2025, destacando a importância de identificar quais estruturas já fazem parte do relatório da companhia e adotar as que ainda estão faltando. Assim, no exercício financeiro de 2026, o histórico já estará construído, como requer a Resolução CVM 193.

3. Adoção das normas IFRS S1 e S2 no Brasil: Resolução CVM 193/23

A adesão ao padrão ISSB, assim como às Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS), é facultativa e depende da regulamentação de cada país. No entanto, a IOSCO recomenda a adoção das normas IFRS e incentiva seus membros a considerar sua implementação.

Em janeiro de 2023, a CVM lançou a Política de Finanças Sustentáveis, documento que define diretrizes, governança e previsão de plano de ação para atuação da autarquia. A política tem como objetivo “auxiliar no fortalecimento das atribuições, consolidação, organização e estruturação dos trabalhos de finanças sustentáveis da CVM”⁹, aprimorando a divulgação e a comunicação dos resultados das atividades relacionadas a aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG).

As diretrizes de tal política estão embasadas na promoção das finanças sustentáveis e no fortalecimento da transparência das informações ambientais, sociais e de governança, essenciais para que sejam tomadas decisões de investimento mais informadas. A CVM buscará a colaboração dos agentes de mercado na construção de uma taxonomia de finanças sustentáveis e direcionará suas ações de supervisão para combater práticas de *greenwashing*, assegurando a integridade do mercado.

9. CVM, “Portaria CVM/PTE N° 10/2023”, 2023, p. 1.

Além dessas medidas, a autarquia pretende promover a cooperação técnica e a troca de experiências em finanças sustentáveis entre os diversos agentes do mercado de capitais, elevando o entendimento e a atualização contínua do mercado. Também continuará incentivando a educação financeira e a inovação, ferramentas fundamentais para engajar e disseminar as melhores práticas sustentáveis, contribuindo para um mercado de capitais mais responsável e transparente. Essas diretrizes refletem o compromisso da CVM em integrar a sustentabilidade na essência das operações do mercado de capitais, beneficiando investidores e a sociedade como um todo.

Para implementar a Política de Finanças Sustentáveis, a CVM lançou, em outubro de 2023, o Plano de Ação de Finanças Sustentáveis para 2023–2024¹⁰. Esse plano define metas, objetivos e prazos alinhados às diretrizes da política. A primeira ação foi a publicação da Resolução 193, que determina que companhias abertas, fundos de investimento e companhias securitizadoras devem elaborar e divulgar relatórios de informações financeiras sobre sustentabilidade, seguindo os padrões internacionais IFRS S1 e S2, emitidos pelo ISSB¹¹.

Essa divulgação é voluntária nos exercícios de 2024 e 2025 (com publicação em 2025 e 2026) e se torna obrigatória a partir de 2026 (com publicação em 2027).



Vigente desde 1º de janeiro de 2024, a Resolução 193 estabelece novas diretrizes para os relatórios de sustentabilidade das companhias abertas registradas na CVM nas categorias A e B. Até 2025, a adoção será voluntária, dando oportunidade para que as companhias se adaptem gradualmente aos novos requisitos. A partir de 1º de janeiro de 2026, a adoção passa a ser obrigatória, para as companhias abertas.

Conforme a resolução, as companhias que aderirem de forma antecipada (em 2025 e 2026) às normas do ISSB se beneficiarão de algumas flexibilizações. Uma dessas flexibilizações inclui a dispensa de apresentar informações comparativas no primeiro ano obrigatório. Tal medida visa facilitar a transição e permitir que as empresas se concentrem na implementação das novas normas, sem a necessidade imediata de comparação com os anos anteriores.

10. CVM, “Finanças Sustentáveis – Plano de Ação da CVM”, 2023.

11. CVM, “Resolução nº 193”, 2023.

A resolução determina ainda que os relatórios de sustentabilidade deverão ser assegurados por um auditor independente registrado na CVM. Durante a adoção antecipada, será exigida uma **asseguração limitada** e, a partir de 1º de janeiro de 2026, será exigida uma **asseguração razoável** (vide capítulo 8 desta publicação).

Com relação ao prazo para publicação do relatório de sustentabilidade, até 2026, as empresas deverão arquivá-lo no sistema da CVM em até cinco meses após o fim do ano fiscal, geralmente em maio. A partir do segundo ano de adoção obrigatória, os relatórios devem ser publicados em até três meses após o encerramento do exercício social, ou na mesma data de envio das demonstrações financeiras (o que ocorrer primeiro). Isso garante que os relatórios de sustentabilidade sejam apresentados de forma tempestiva e alinhados com as demais informações financeiras das companhias abertas.

Asseguração limitada: o trabalho de asseguração limitada é um processo de verificação de informações por parte do auditor, considerando um nível de risco aceitável, mas maior do que no trabalho de asseguração razoável. Nesse tipo de trabalho, os procedimentos são menos extensos e detalhados. A conclusão do auditor é baseada na verificação das informações disponíveis e das evidências obtidas, para identificar se há alguma distorção relevante nas informações.

Asseguração razoável: o trabalho de asseguração razoável é um processo de verificação de informações por parte do auditor, considerando um nível de risco aceitavelmente baixo. Com base nessa verificação, o auditor emite uma conclusão que expressa sua opinião sobre se as informações avaliadas estão de acordo com os critérios estabelecidos.

4. Evolução da governança para implementação das normas IFRS S1 e S2

A integração dos padrões IFRS S1 e S2 e das recomendações da TCFD na estrutura de governança corporativa é imprescindível para que o conselho de administração incorpore aspectos de materialidade na estratégia empresarial e garanta que os recursos sejam alocados de maneira eficaz. Além disso, dá subsídios para que as decisões sejam baseadas em informações relevantes e precisas, integradas com a estratégia da empresa.

A governança da implementação deve focar no cronograma, treinamento, supervisão, responsabilidades, formato do relatório, fonte dos dados, estimativas, julgamentos, entre outros. O letramento dos membros do conselho de administração é muito importante para que os conselheiros possam contribuir com orientações e decisões determinantes. Além dos conselheiros, os membros de comitês de assessoramento, em especial dos comitês de finanças e ESG

(ou outro que trate do tema como: riscos, sustentabilidade etc.), também precisam passar por treinamento relacionado ao tema. O processo de implementação requer várias definições, decisões, *benchmarking*, julgamentos e estimativas, conforme as normas IFRS. A falta de foco nesses aspectos pode gerar informações inadequadas, erros ou discussões difíceis com o auditor independente.

Como já abordado anteriormente, os padrões IFRS S1 e S2 incorporam totalmente as recomendações da TCFD e ampliam os requisitos para relatórios de sustentabilidade. Sendo assim, é importante que o conselho revise e aprove a estratégia de sustentabilidade da empresa, assegurando que esteja alinhada com os objetivos de longo prazo e com as expectativas dos *stakeholders*.

4.1. Reforço na estrutura de governança

O conselho e os comitês de assessoramento precisam garantir que as informações de sustentabilidade sejam coletadas e relatadas com a mesma qualidade e rigor das informações financeiras tradicionais. Isso requer a integração de processos e controles robustos que permitam a captura, verificação e reporte de dados ESG de forma precisa e confiável.



Figura 3. Responsabilidades do conselho em relação à divulgação de informações de sustentabilidade

É importante observar que não se trata apenas do fluxo de informações, mas da escolha das fontes de informação, que é um ponto relevante. Outra preocupação deve ser o tamanho dos relatórios. Relatórios densos, longos e complexos devem dar lugar a documentos com boa qualidade editorial, redigidos por quem sabe escrever para leigos, com fluidez e objetividade, promovendo um letramento mais eficaz. A rotina, periodicidade, tempestividade e conexão em tempo real com as circunstâncias que cercam o empreendimento são fundamentais.

A IFRS S1 trata das divulgações gerais sobre informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, proporcionando uma visão abrangente do desempenho e da estratégia da empresa. Empresas que já adotam o Relato Integrado¹², estrutura desenvolvida pelo IIRC, têm uma vantagem inicial, pois estão acostumadas a combinar informações financeiras e não financeiras.

12. IIRC, "A Estrutura Internacional para o Relato Integrado", 2014.

No entanto, a IFRS S1 exige uma conexão ainda mais estreita entre sustentabilidade e performance financeira, destacando como se espera que as práticas ESG possam razoavelmente afetar os fluxos de caixa, o acesso a financiamento ou o custo de capital da empresa no curto, médio ou longo prazo. Isso pode envolver a revisão e a adaptação dos atuais *frameworks*-padrão (IFRS). Portanto, tais aspectos financeiros devem passar por uma avaliação mais rigorosa e abrangente das questões ambientais, climáticas, sociais e de governança que podem impactá-los¹³. Para empresas que utilizam o Relato Integrado, isso significa que devem ampliar seu escopo para incluir novos tipos de dados e análises, o que pode exigir a implementação de novos processos e sistemas de coleta de dados.

Já a IFRS S2 se concentra especificamente em divulgações de riscos e oportunidades relacionadas ao clima e baseadas nas recomendações da TCFD. A norma determina que as empresas realizem análises de cenários para avaliar a resiliência de suas estratégias em relação a diferentes condições climáticas. O conselho deve garantir que a empresa conduza

essas análises de forma adequada, utilizando informações¹⁴:

- **Razoáveis:** os dados utilizados devem fazer sentido dentro do contexto específico da organização e do mercado em que ela opera. A razoabilidade assegura que as estimativas e premissas feitas sejam apropriadas e defensáveis; e
- **Verificáveis:** as informações devem ser sustentadas por evidências que possam ser verificadas ou auditadas. Isso significa que os dados utilizados devem ser documentados e passíveis de comprovação por terceiros, garantindo a transparência e a confiabilidade das informações.

Além disso, é importante também considerar e testar cenários de aquecimento global e outros riscos físicos e de transição. Por exemplo, a coleta e a divulgação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) são componentes críticos da IFRS S2. O conselho deve supervisionar a precisão e a integridade dos dados de emissões, incluindo Escopos 1, 2 e, quando relevante, o Escopo 3. Garantir a verificação desses dados por auditoria independente será necessário (e exigido para as companhias abertas) para assegurar a confiabilidade das informações divulgadas.

13. IFRS, “IFRS S1 General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information”, 2023.

14. IFRS, “IFRS S2 Climate-related Disclosures”, 2023.

O conselho deve monitorar e assegurar que a empresa identifique e reporte apenas os riscos e oportunidades de sustentabilidade que são materialmente significativos para os investidores e outras partes interessadas. Isso pode ser desafiador, pois requer um entendimento profundo das expectativas dos *stakeholders* e uma análise cuidadosa para determinar o que é realmente material em termos de impacto financeiro e de continuidade do negócio no longo prazo.

Para atender efetivamente a IFRS S1 e S2, o conselho de administração deve focar em uma governança robusta e integrada, assegurando que os processos, estratégias e divulgações de sustentabilidade sejam precisos, relevantes e transparentes. Isso não apenas garante a conformidade, mas também promove a criação de valor sustentável a longo prazo para a empresa e seus *stakeholders*.

5. Planos estratégicos de implementação e transição integrados às demonstrações financeiras

A participação do conselho na adoção das normas IFRS S1 e S2 é fundamental, já que essas normas preconizam fornecer a investidores informações de sustentabilidade e mudanças climáticas que podem impactar em suas decisões.



A adoção dessas normas deriva de um trabalho multifuncional que envolve diversas áreas e lideranças das companhias, o que demanda apoio do conselho devido a sua visão geral e estratégica, além do poder na tomada de decisões.

Nesse sentido, esses assuntos não podem mais ser tratados como temas apartados da estratégia do negócio e de todo o seu desdobramento.



Portanto, é fundamental que se tenha conectividade entre as divulgações financeiras de sustentabilidade e clima e as demonstrações financeiras, como parte indissociável do desempenho do negócio e das companhias.

Os principais passos para a implementação das normas IFRS S1 e S2, a serem adotados pela administração e supervisionados pelo conselho de administração, são:

1. Familiarize-se com os conceitos das normas IFRS S1 e S2. É importante que o conselho esteja ciente de que, para alcançar os objetivos regulatórios, é necessária a mudança de cultura de gestão da organização. O planejamento estratégico terá que abordar riscos e oportunidades materiais de sustentabilidade e clima, assim como todo o seu desdobramento em diretrizes estratégicas, projetos, orçamento de capital, estrutura de sistemas e controles.

2. Crie um comitê multifuncional. Para avaliar o esforço de implementação das normas de divulgação, é importante que competências multifuncionais de finanças, sustentabilidade, planejamento estratégico, riscos,

compliance, controles internos, tecnologia da informação, e outras relacionadas, sejam engajadas e trabalhem juntas em um único grupo de trabalho. A avaliação da habilidade desses profissionais pelo conselho de administração é fundamental, com o suporte de um ou mais de seus comitês de assessoramento.

3. Defina a materialidade. Os riscos e oportunidades a serem mapeados, monitorados e divulgados, segundo as normas IFRS S1 e S2, são aqueles materiais, do ponto de vista dos investidores (ver capítulo 6, para definição de materialidade, de acordo com o ISSB). A definição do que é relevante para ser divulgado deve passar pela avaliação e aprovação do conselho.

4. Avalie os *gaps*. O comitê multifuncional deve avaliar os *gaps* para a implementação das normas IFRS S1 e S2 comparando os requisitos das normas com as divulgações existentes, bem como efetuando pesquisa de *benchmarking* com outras entidades do mesmo segmento de negócio, tanto no Brasil como no exterior.

5. Faça análise da conectividade dos relatórios. O comitê multifuncional deve também efetuar análise da conectividade entre as informações financeiras de sustentabilidade e clima e as demonstrações financeiras, para identificar inconsistências e necessidades de melhorias.

Diferentemente da adoção das normas IFRS, em que o Brasil teve como exemplo países europeus que já tinham adotado tais normas contábeis, o nosso país será um dos precursores na adoção das normas IFRS S1 e S2. Nesse contexto, toda a administração deverá estar ciente de que será uma jornada de aprendizado mútuo. Além disso, há o risco de, no futuro, haver necessidade de reapresentação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, caso as melhorias no processo de classificação e extração de dados, no decorrer da jornada, denotem inconsistência das informações divulgadas.

6. Avalie a estrutura de *compliance* e controles internos. Com base nos levantamentos apresentados nos itens 4 e 5, o comitê multifuncional deve identificar a estrutura de processos e controles internos que suportam as informações atualmente divulgadas, se for o caso, a fim de identificar as adaptações necessárias para atendimento dos novos requisitos das normas IFRS S1 e S2, inclusive a necessidade de produção de evidências para fins de asseguarção. O conselho, apoiado por comitês, se designados (em especial o comitê de auditoria), precisará supervisionar esse processo, uma vez que as informações estarão sujeitas à asseguarção limitada durante o período de adoção antecipada, e, depois de alguns anos, asseguarção razoável a partir de

2026¹⁵. Isso implica em controle dos dados, principalmente no que tange à rastreabilidade.

7. Desenvolva um plano de ação.

O comitê multifuncional deve desenvolver um plano de ação para implementação e melhorias dos controles internos, para divulgação de riscos e oportunidades de sustentabilidade e de mudança do clima. Tal plano deve ainda definir responsabilidades e prazos, o que será determinante para a decisão a ser tomada pela administração quanto ao início da adoção das referidas divulgações. A organização terá que adotar compulsoriamente as normas IFRS S1 e S2 a partir do exercício social de 2026, podendo, voluntariamente, antecipar a adoção¹⁶.

8. Treine. Para a efetiva adoção das normas S1 e S2, é necessário preparar a organização para uma mudança cultural na gestão dos negócios. Os aspectos de sustentabilidade e de clima que sejam materiais para os investidores deverão permear estratégia, orçamento, ambiente de controles internos, *compliance*, metas e métricas. Portanto, a implementação das normas requer engajamento, letramento e treinamento de todos os níveis corporativos.

9. Monitore. Estabeleça mecanismos de monitoramento para acompanhar o progresso na implementação das novas regras, bem como a incorporação dos dados nas tomadas de decisão, garantindo assim a gestão integrada da estratégia e correta avaliação de riscos. Revise e atualize regularmente as divulgações sobre sustentabilidade e mudanças climáticas para permanecer em conformidade com os padrões em evolução. O conselho de administração deve exercer o monitoramento através do engajamento do comitê de auditoria, em conjunto com o comitê de sustentabilidade, se houver.

10. Comunique. Processos de adoção e transição de leis, regulamentos e normas podem gerar diversas incertezas no mercado e nos *stakeholders*. Nesse sentido, a companhia deve comunicar internamente, de forma clara e objetiva, como será o processo, prazo, pessoas envolvidas, pontos focais e membro da alta administração responsável por fazer a supervisão do projeto. Comunicação para investidores, credores e outros *stakeholders* também é muito importante. De forma sucinta e assertiva, devem-se comunicar as metas, o processo, o cronograma e, periodicamente, o *status*.

15. CVM, "Resolução nº 193", 2023.

16. *Ibidem*.

6. Materialidade, riscos e oportunidades

A IFRS S1 considera que uma informação é material caso sua omissão ou distorção possa influenciar de forma razoável as decisões dos principais usuários de relatórios financeiros, principalmente os investidores e credores¹⁷. Isso significa que as empresas devem identificar os temas de sustentabilidade mais relevantes para o seu negócio e divulgar riscos e oportunidades relacionados a esses temas em seus relatórios.

Segundo a IFRS: “O ISSB observou que as informações sobre riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade não são limitadas pelas definições de ativos e passivos e pelos critérios para reconhecê-los”. Ainda, “o ISSB espera que, na preparação de divulgações de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, as organizações considerem os impactos financeiros

de períodos de tempo mais longos do que os períodos tradicionalmente considerados para a preparação das demonstrações financeiras.”¹⁸

Nesse sentido, para a preparação de relatórios financeiros, inclusive as demonstrações contábeis e suas notas explicativas, a organização terá de considerar os riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade e clima, destacando os respectivos impactos financeiros materiais, no curto, médio e longo prazo, para as interações existentes ao longo da sua cadeia de valor.



Portanto, a materialidade definida nas normas IFRS S1 e S2 está diretamente relacionada à relevância dos temas de sustentabilidade e clima para a tomada de decisões pelos investidores e outras

17. IFRS, “IFRS S1 General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information”, 2023.

18. IFRS, “IFRS S1 Basis for Conclusions on General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information”, 2023, p. 24 (tradução própria).

partes interessadas, considerando o impacto que possam causar no fluxo de caixa e perspectivas do negócio.

As empresas devem focar na divulgação dos temas mais importantes para o seu negócio, atentando para a razoabilidade em termos de custos ou esforços envolvidos na identificação de riscos e oportunidades relacionados, de forma a aumentar a transparência e a confiança do mercado.

Para uma adequada identificação da materialidade, é necessária a apuração da gravidade, ou severidade, do risco quanto à sua probabilidade de ocorrência e o seu impacto financeiro para a organização e sua cadeia de valor. As oportunidades também podem ser mapeadas nos mesmos termos. A empresa não deve se limitar aos riscos com probabilidade de ocorrência média ou alta, mas deve também dar especial atenção aos riscos com baixa probabilidade e alto impacto, que muitas vezes têm consequências catastróficas.

Segundo as normas IFRS S1 e S2, uma empresa deve considerar os seguintes aspectos na definição da materialidade para divulgação de informações financeiras de sustentabilidade e clima:

- relações entre os impactos das suas atividades no ambiente e na sociedade, e os impactos do ambiente e da sociedade nos fluxos de caixa, no custo de capital e no acesso ao financiamento da empresa;

- mudanças nas premissas e condições ao longo do tempo; e
- potenciais alterações nas informações que foram e que serão divulgadas.

O COSO, em parceria com a WBCSD, desenvolveu um *framework*¹⁹ para a aplicação do conceito *Enterprise Risk Management (ERM)* para os riscos ESG. Esse *framework* propõe uma governança focada em riscos e materialidade e envolve:

1. Estabelecer uma estrutura de governança para um efetivo gerenciamento de riscos;
2. Identificar os riscos ESG em toda sua cadeia de valor;
3. Avaliar e priorizar os riscos ESG materiais;
4. Desenhar ações que abordam as prioridades aos riscos ESG materiais;
5. Monitorar os indicadores dos riscos priorizados para mudanças na sua estratégia; e
6. Comunicar a todos os *stakeholders* os riscos e oportunidades materiais.

19. COSO, "Enterprise Risk Management Applying enterprise risk management to environmental, social and governance-related risks", 2018.

Aqui estão alguns exemplos de riscos e oportunidades de sustentabilidade que podem impactar os negócios:

- Riscos de sustentabilidade possivelmente materiais:
 - **Climáticos:** mudanças climáticas, mudanças nos padrões de consumo, alterações nos estoques e nos processos de produção.
 - **Governança:** falta de transparência, falta de letramento dos conselheiros nos riscos ESG, falta de *accountability*.
 - **Perda de Recursos:** diretamente relacionado ao risco de degradação ambiental com o uso insustentável de recursos naturais, poluição ocasionada pela gestão inadequada de resíduos, escassez de recursos naturais, perda de capacidade de produção e perda de competitividade.
 - **Compliance:** riscos relacionados ao descumprimento regulatório ou de um protocolo voluntário, alterações nos padrões de segurança e mudanças nos requisitos de licenciamento.
 - **Riscos Geopolíticos:** instabilidade política, mudanças nas políticas comerciais internacionais, migrações climáticas e impactos nas cadeias de suprimento globais.
- Oportunidades de sustentabilidade possivelmente materiais:
 - **Inovação:** exploração de novas áreas geográficas, segmentos de clientes ou nichos de mercado, criação de produtos e serviços, melhoria de processos e redução de custos.
 - **Eficiência:** tecnologia aplicada à sustentabilidade para, por exemplo: redução de desperdício, melhoria da logística e otimização e/ou reutilização dos recursos são alguns exemplos, mas outras eficiências devem ser estudadas.
 - **Governança:** melhoria da transparência para com os *stakeholders* na divulgação de informações e *accountability*.
 - **Recursos:** redução de custos, melhoria da eficiência e atração de investimentos possivelmente com juros mais baixos.
 - **Resiliência:** oportunidades para aumentar a resiliência organizacional diante de crises, como pandemias, desastres naturais ou instabilidades econômicas, com base em planos de contingência robustos e estratégias de gestão de riscos.

A norma IFRS S2, que trata especificamente de divulgações relacionadas ao clima, também se baseia no conceito de materialidade financeira, preconizando a divulgação de informações financeiras sobre os riscos e oportunidades climáticas do negócio que podem afetar o fluxo de caixa, o acesso ao financiamento ou o custo de capital, além do desempenho no curto, médio e longo prazo²⁰. Isso inclui dados sobre emissões de gases de efeito estufa, exposição a riscos climáticos e estratégias de mitigação. A norma também estabelece que a empresa precisa avaliar seus riscos e oportunidades climáticas em uma perspectiva futura, não somente no curto ou médio prazo.

Aqui estão alguns exemplos:

- **Riscos Climáticos Físicos:** mudanças climáticas que afetam a disponibilidade de recursos naturais, alterações nos padrões de consumo e impactos nos estoques e processos de produção.
- **Riscos de Transição:** mudanças necessárias para adaptar a empresa a novas leis, regulamentos, políticas, tecnologias e mudanças de mercado visando a uma economia de baixo carbono, incluindo riscos diretos decorrentes da atividade e da cadeia de valor.

Nesse contexto, recomenda-se fazer uma avaliação e divulgação única e que apresente as informações de governança e gestão de riscos de forma integrada, evitando informações duplicadas. A IFRS S2 determina que as empresas divulguem métricas sobre percentuais de ativos ou atividades vulneráveis aos riscos físicos e de transição, relacionados às mudanças climáticas. A seguir, são apresentados tais riscos, conforme a IFRS S2:

Riscos Físicos

A IFRS S2 define riscos físicos como “riscos resultantes das mudanças climáticas que podem ser impulsionados por eventos (riscos físicos agudos) ou por mudanças de longo prazo nos padrões climáticos (riscos físicos crônicos)”. A norma traz alguns exemplos de riscos físicos agudos, relativos a eventos climáticos extremos, como: furacões, inundações, secas e ondas de calor. Já os riscos físicos crônicos estão relacionados às mudanças graduais de longo prazo nos padrões climáticos, por exemplo: aumento do nível do mar, aquecimento global, escassez de água e perda da biodiversidade²¹.

As Normas IFRS S1 e S2, ao usarem o termo *prospects*, estão se referindo, basicamente, aos fluxos de caixa da organização, o seu acesso ao

20. IFRS, “IFRS S2 Climate-related Disclosures”, 2023.

21. *Ibidem*, p. 19 (tradução própria).

financiamento ou o custo do capital no curto, médio ou longo prazo. As organizações devem divulgar como esses riscos físicos podem impactá-las, assim como a sua cadeia de suprimentos.

Riscos de Transição

A IFRS S2 define riscos de transição como “riscos associados à transição para uma economia de baixo carbono”. São riscos regulatórios, tecnológicos, de mercado, reputacionais, de variação dos custos e preços devido à regulamentação de mercados de carbono e pagamentos por serviços ambientais e outros relacionados a ajustes para uma economia mais verde.²²

As empresas devem divulgar como os riscos de transição podem impactar seus negócios, estratégias e modelos operacionais, à medida que governos, mercados e tecnologias evoluam para reduzir emissões. Abaixo alguns exemplos:

- **Encargos de forma geral:** os encargos envolvidos podem aumentar os custos de produção e distribuição, afetando, ainda que momentaneamente, a competitividade e a rentabilidade da empresa.
- **Fontes de energia renováveis e eficientes:** a transição para fontes de energia renováveis e eficientes pode requerer investimentos significativos em infraestrutura e tecnologia, afetando a estrutura de capital e a capacidade de investimento da empresa.
- **Metas de redução de emissão de gases de efeito estufa:** a implementação de metas de redução de emissões pode requerer mudanças nos processos produtivos e logísticos, afetando a eficiência e a produtividade da empresa.
- **Reputação:** a falta de transparência ou a falta de ação eficaz para mitigar os impactos climáticos pode danificar a imagem e o prestígio da empresa, afetando negativamente a sua capacidade de atrair investimentos e clientes.
- **Impactos indiretos nas finanças:** a mudança climática pode afetar a carteira de ativos e contrapartes de uma empresa, gerando perdas financeiras indiretas que precisam ser gerenciadas adequadamente.
- **Desenvolvimento de tecnologias inovadoras:** a transição para uma economia de baixo carbono pode requerer investimentos significativos em tecnologias inovadoras, afetando a estrutura de capital e a capacidade de investimento da empresa.

22. *Ibidem*, p. 20 (tradução própria).

- **Revisão do modelo de negócios:** a transição climática pode requerer uma revisão do modelo de negócios da empresa, incluindo mudanças nos processos produtivos, logísticos e de *marketing*, para se adaptar às novas circunstâncias.
- **Gerenciamento de riscos:** a gestão eficaz dos riscos climáticos é fundamental para minimizar os impactos negativos e aproveitar as oportunidades de negócios que surgem da transição climática.

A IFRS S2 não exige que as organizações tenham um plano de transição climática. Porém, se as organizações o fizerem, devem divulgar aos investidores. A divulgação dos planos de transição deve incluir metas, ações específicas, premissas críticas e recursos alocados para gerenciar os riscos e aproveitar as oportunidades da transição. É preciso realizar também divulgações abrangentes sobre como os riscos físicos e de transição relacionados ao clima podem afetar material e financeiramente as empresas no curto, médio e longo prazo²³.

Identificação de Temas Materiais:



As normas IFRS S1 e S2 exigem que as empresas considerem a aplicabilidade das métricas associadas aos tópicos de divulgação das Normas SASB para identificar os riscos e oportunidades relacionados com o clima que poderiam razoavelmente afetar as perspectivas financeiras da organização. Nas orientações sobre a implementação da IFRS S2 constam os tópicos, por indústria, das normas SASB.

A partir de junho de 2023, as normas SASB foram alteradas de modo a estarem cada vez mais alinhadas às orientações setoriais que acompanham a IFRS S2. Em dezembro de 2023, o ISSB alterou os padrões em conexão com o projeto *Internacional Applicability of SASB Standards*²⁴, uma vez que os estudos com empresas que fazem alguma divulgação de temas climáticos estavam preocupados com o alinhamento entre a Taxonomia de Padrões SASB e a Divulgação de Sustentabilidade IFRS. As empresas consultadas no estudo solicitaram, então, ao ISSB que fornecesse exemplos ilustrativos para acompanhar as normas SASB para apoiá-las na criação de divulgações comparáveis e úteis.

23. *Ibidem*.

24. SASB Standards, "Under the stewardship of the International Sustainability Standards Board", 2023.

O exemplo recomendado para o setor de agronegócio pelo SASB²⁵ é apresentado no Quadro 1.

Quadro 1. Materialidade Padrão SASB para o setor de agronegócio.

Ambiente	Capital social	Capital Humano	Modelo de negócios e inovação	Liderança e governança
Emissão de gases de efeito estufa	Direitos humanos e relações com a comunidade	Práticas laborais	Design de produtos e gestão do ciclo de vida	Ética empresarial
Qualidade do ar	Privacidade do cliente	Saúde e segurança dos trabalhadores	Resiliência do modelo de negócios	Comportamento competitivo
Gestão de energia	Segurança dos dados	Engajamento dos funcionários, diversidade e inclusão	Gestão da cadeia de suprimentos	Gestão do ambiente legal e regulatório
Gestão hídrica	Acesso e disponibilidade		Aquisição e eficiência de materiais	Gestão de riscos de incidentes críticos
Gestão de resíduos e materiais perigosos	Qualidade e segurança dos produtos		Impactos físicos das alterações climáticas	Gestão de riscos sistêmicos
Impactos ecológicos	Bem-estar do cliente			
	Práticas de venda e rotulagem de produtos			

Fonte: SASB Standards, 2024 (tradução própria)
Nota: Os tópicos em negrito representam os temas mais relevantes para o setor de agronegócio e, os em cinza, os tópicos comuns para qualquer indústria.

25. SASB Standards, “Materiality Finder: Agricultural Products”, 2024.

7. Consistência com as demonstrações financeiras

As normas IFRS S1 e S2 exigem que as empresas divulguem informações materiais para os investidores sobre os riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade que poderiam razoavelmente afetar as suas perspectivas financeiras, como fluxo de caixa, acesso a financiamento e custo de capital. A definição de materialidade está alinhada com o conceito de visão do investidor, utilizado na preparação das demonstrações financeiras, conforme as normas contábeis IFRS. Considerando que as normas do IASB e ISSB exigem o reporte de informações relevantes aos investidores, e que o relatório de sustentabilidade é apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, ambos os documentos devem apresentar informações consistentes.

As entidades são obrigadas a realizar planejamento financeiro sobre futuros cenários e sua probabilidade, considerando que alterações

climáticas geram incertezas relevantes sobre o futuro. O CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis²⁶ exige que, caso as premissas usadas na mensuração de ativos e passivos tenham riscos significativos de gerar ajustes materiais no exercício seguinte, elas devem ser divulgadas em conjunto com a natureza e quantia registrada desses ativos e passivos.

As empresas também são obrigadas a divulgar as sensibilidades dos valores contábeis às premissas e estimativas. Por exemplo, premissas sobre mudanças climáticas utilizadas nos cálculos de recuperação de ativos que têm risco significativo de resultar em um ajuste material nos valores contábeis de ativos e passivos, no próximo exercício financeiro, devem ser divulgadas.

26. CPC, "Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1). Apresentação das Demonstrações Contábeis", 2011.

Fundamentalmente, as premissas que sustentam a demonstração financeira devem alinhar-se às suposições e análises descritas em outros relatórios, como as divulgações de sustentabilidade da empresa. O CPC 26 (R1) também tem um requisito geral de divulgação para garantir que as contas captem toda a informação que seria considerada material, de acordo com o parágrafo 112. Isso exige que as empresas forneçam informações que não são apresentadas em outro lugar nas demonstrações financeiras, mas que são relevantes para a sua compreensão. Tais requisitos gerais da CPC 26 (R1) podem ser especialmente relevantes para empresas cuja posição financeira, ou desempenho financeiro, seja particularmente afetada por questões relacionadas ao clima.

O exemplo abaixo mostra uma potencial divulgação do efeito da mudança climática:

Uma indústria farmacêutica tem seu principal produto derivado de um componente de uma planta localizada em uma região que constantemente tem passado por secas extremas. Tal situação vem resultando na redução da quantidade dessa planta ao longo dos anos. Nesse sentido, a médio e longo prazo, existe a possibilidade de entrar em extinção, o que pode afetar a resiliência do negócio. A perspectiva da entidade é que, se o aquecimento global permanecer ou aumentar,

a planta corre o risco de extinção total em 2070. No entanto, pode já ter uma produção extremamente reduzida a partir de 2030, o que resultaria na redução da produção do medicamento em 20%, a cada 10 anos.

Os impactos financeiros estimados seriam a redução da lucratividade em 5% em 2030, 10% em 2040, 13% em 2050, 17% em 2060, alcançando 20% em 2070. Isso também resultaria em uma redução na geração de caixa de 10%, a partir de 2030, podendo chegar até 30% em 2070. Existe uma equipe multidisciplinar acompanhando o impacto do aquecimento global, as secas na região onde essa planta é cultivada, o comportamento da planta, as estimativas relacionadas aos impactos financeiros correntes e futuros. Com base nessas análises, a administração avalia o risco de extinção dessa planta baseada em processos de irrigação e qual a efetividade desses controles, a conectividade das informações relativas à sustentabilidade, inclusive as demonstrações financeiras e outras formas de comunicação desses riscos e/ou informações financeiras ao mercado.

Por outro lado, foi identificada a oportunidade de produzir o componente químico extraído da planta de forma sintética. Os executivos da empresa apresentaram

um projeto de viabilidade dessa produção ao conselho de administração, que analisou e definiu estratégias de desenvolvimento de tal componente. O projeto é de 10 anos e está estimado em R\$ 100 milhões, sendo R\$ 50 milhões gastos para a aquisição de máquinas, R\$ 10 milhões para a aquisição de produtos químicos, e o restante gasto na contratação de mão de obra especializada. Do valor estimado de gastos, 80% serão investidos nos primeiros cinco anos. Foram estabelecidas métricas de desenvolvimento do projeto, como misturas corretas de compostos nos 2 primeiros anos, tentativa de síntetização química nos 2 anos seguintes e produção de protótipo do químico no quinto ano. No sexto ano, começará a produção para teste do medicamento, seguida pelos testes em populações, que serão realizados entre o oitavo e o nono ano. Os ajustes finais ocorrerão no décimo ano, preparando o projeto para o início da produção em escala, em 2034. O andamento do projeto e o acompanhamento das métricas, riscos relacionados e impactos nas informações financeiras ficarão a cargo do Comitê de Estratégia e Inovação, juntamente com o Comitê de Sustentabilidade e Comitê de Auditoria, sendo os resultados apresentados ao conselho de administração.

Outros aspectos das demonstrações financeiras impactados pelas mudanças climáticas incluem:

- Forma de medição e classificação de empréstimos considerando os impactos das cláusulas de *covenants*, vinculadas a índices ESG, de acordo com o CPC 48.²⁷
- Impactos climáticos nos clientes com reflexo no cálculo da provisão de devedores duvidosos, conforme CPC 48.
- Divulgações de riscos sobre a mensuração dos ativos e passivos financeiros vinculados a cenários climáticos, conforme CPC 40 (R1).²⁸
- Impactos climáticos sobre a mensuração de valor justo de ativos e passivos, de acordo com CPC 46.²⁹
- Recuperabilidade de outros ativos não financeiros, como imobilizado, conforme CPC 01 (R01)³⁰ e ativo fiscal diferido, conforme CPC 32.³¹

27. CPC, "Pronunciamento Técnico CPC 48. Instrumentos Financeiros", 2016.

28. CPC, "Pronunciamento Técnico CPC 40 (R1). Instrumentos Financeiros (Evidenciação)", 2012.

29. CPC, "Pronunciamento Técnico CPC 46. Mensuração do Valor Justo", 2012.

30. CPC, "Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1). Redução ao Valor Recuperável de Ativos", 2010.

31. CPC, "Pronunciamento Técnico CPC 32. Tributos Sobre o Lucro", 2009.

8. Asseguração do relatório de sustentabilidade

Uma estratégia de sustentabilidade que envolve a divulgação de relatórios tem várias fases, incluindo muitas definições à medida que as empresas recolhem, gerem e publicam informações ESG. O relatório de sustentabilidade exige informações que sejam relevantes para os investidores, utilizando o mesmo conceito de materialidade das demonstrações financeiras. Tais relatórios devem centrar-se em informações materiais para o investidor (grau de investimento), o que exige que sejam plausíveis e bem fundamentadas, para que sejam confiáveis para investidores e outras partes interessadas. Embora a publicação de informações de sustentabilidade relevantes deva ser parte integrante da estratégia empresarial, é um processo que muitas organizações estão implementando pela primeira vez.

A asseguração traz muitos benefícios com o objetivo de gerar confiança aos usuários dos dados ESG, ao

garantir a veracidade, a confiabilidade e a consistência das informações.

A gestão e os conselhos ganham uma perspectiva independente a respeito do processo de elaboração e da qualidade dos relatórios de sustentabilidade. Os investidores e outras partes interessadas recebem garantias em relação à estratégia de criação de valor a longo prazo da empresa e informações sobre a confiabilidade das afirmações, dados e divulgações da gestão.

A Resolução CVM 193 exige que o auditor independente registrado na CVM emita relatório de asseguração juntamente com o relatório de sustentabilidade da empresa. Isso irá inevitavelmente aumentar a confiabilidade dos dados ESG comunicados pelas empresas. O auditor independente registrado na CVM deve emitir seu relatório em conformidade com as normas emitidas pelo Conselho Federal de

Contabilidade (CFC). Atualmente, a norma aplicável seria a NBC TO 3000 “Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão³²”. Esta norma foi criada pelo processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais. Um acordo firmado com a IFAC autorizou a elaboração dessa norma no Brasil, de acordo com a sua equivalente ISAE 3000³³, emitida pela IAASB.

Ao conduzir o trabalho de asseguração, o objetivo dos auditores independentes é obter segurança razoável ou segurança limitada, conforme apropriado, sobre se a informação do objeto está livre de distorções relevantes. Após concluir os trabalhos detalhados, será emitido um relatório acerca do resultado da avaliação do relatório de sustentabilidade da empresa, que transmita uma asseguração razoável (opinião) ou uma conclusão de asseguração limitada (tipo revisão).

Quando um auditor fornece asseguração razoável, os usuários podem ter um alto grau de confiança de que as informações ESG estão livres de distorções relevantes. Quando um auditor fornece asseguração limitada, os usuários devem estar cientes de que existe um risco muito maior de que possam existir distorções relevantes

em tais informações. Portanto, ainda que as regras de transição permitam uso de asseguração limitada, no primeiro ano de apresentação do relatório de forma voluntária, é sempre melhor solicitar asseguração razoável, pelo maior grau de confiança e pela antecipação de potenciais problemas que vão aparecer quando o trabalho mais detalhado de asseguração razoável for obrigatório. Por exemplo, testes detalhados da fonte de base de dados utilizados no cálculo de emissões podem ser requeridos somente no caso de asseguração razoável.

Com o objetivo de aumentar a confiança nas informações de sustentabilidade, o IAASB desenvolveu um padrão global de garantia de sustentabilidade. A norma internacional sobre asseguração de sustentabilidade, ISSA 5000³⁴ Requisitos Gerais para Trabalhos de Asseguração de Sustentabilidade, é um padrão independente e abrangente para assegurar aspectos de sustentabilidade. Sua aplicação se dá para qualquer informação relativa à sustentabilidade preparada considerando diferentes *frameworks*, incluindo as normas IFRS S1 e S2. A expectativa é que, quando a ISSA 5000 for finalizada, o CFC emita uma norma equivalente, para substituir

32. NBC. "NBC TO 3000", 2015.

33. ISAE. "ISAE 3000", 2013.

34. De acordo com o IAASB, a versão final da norma será emitida antes do final de 2024.

a norma atual do NBC TO 3000. A expectativa é que a norma ISSA 5000 seja emitida em forma final em 2024, com aplicação obrigatória a partir de janeiro de 2026.



Considerando a exigência de publicar o relatório de sustentabilidade, anualmente, no mesmo momento que as demonstrações financeiras, deve ser avaliado se haverá atuação do mesmo auditor independente para ambos os casos, ou se a empresa contratará dois auditores. Se a segunda opção ocorrer, será preciso alinhar o trabalho entre os dois profissionais, devido aos vínculos entre o relatório de sustentabilidade e as demonstrações financeiras.

Nesse sentido, ao ser apresentado junto com as demonstrações financeiras (da mesma forma que o relatório de administração é apresentado no sistema da CVM), o relatório de sustentabilidade seria coberto pela Norma de Auditoria NBC TA 720 – “Responsabilidade do auditor em relação a outras informações”³⁵. Tal norma trata das responsabilidades do auditor em relação a outras informações, sejam financeiras ou não (que não as demonstrações contábeis e o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis), incluídas no relatório anual da entidade.

A NBC TA 720 requer que o auditor leia e avalie o relatório de sustentabilidade, pois informações inconsistentes em relação às demonstrações contábeis, ou com o conhecimento do auditor obtido na auditoria, podem indicar distorções relevantes. Tais distorções podem ser referentes às próprias demonstrações contábeis ou de outras informações que podem prejudicar a credibilidade das demonstrações e do relatório do auditor independente. Dessa forma, as distorções também podem acabar influenciando, de maneira inapropriada, decisões de investidores e outros usuários dos relatórios. Ainda que a NBC TA 720 não seja aplicável, devido ao vínculo entre o relatório de sustentabilidade e demonstrações financeiras, o auditor independente pode solicitar acesso ao relatório de sustentabilidade, antes de sua publicação, para avaliar a consistência com seu relatório de auditoria e as demonstrações financeiras.

35. NBC, "NBC TA 720", 2016.

Envolvimento dos auditores independentes na asseguração limitada e razoável

Para um trabalho de asseguração limitada, o profissional recolhe significativamente menos evidências do que para um trabalho de asseguração razoável, mas essas evidências são suficientes para sustentar uma conclusão expressa de forma negativa. O profissional consegue isso normalmente realizando testes diferentes, ou em menor número, do que os necessários para uma asseguração razoável, ou usando amostras menores para os testes realizados.

A conclusão em um trabalho de asseguração limitada é, portanto, enquadrada em um sentido negativo: “Com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, não temos conhecimento de nenhuma alteração relevante que precise ser feita na apresentação do relatório de sustentabilidade, para que ele esteja de acordo com o critério definido pelo ISSB”. Em contraste, a conclusão de asseguração razoável seria formada em um sentido positivo: “Em nossa opinião, o relatório de sustentabilidade da entidade está devidamente preparado, em todos os aspectos relevantes, com base no critério definido pelo ISSB”.

Para a asseguração razoável, o profissional precisa reduzir o risco do trabalho de asseguração (o risco de que uma conclusão inadequada seja expressa, quando a informação está

materialmente distorcida) para um nível aceitavelmente baixo, como base para uma forma positiva de expressão de conclusão. Esse risco nunca é reduzido a zero e, portanto, nunca pode haver segurança absoluta.

Para ambos os tipos de trabalho, evidências são necessárias para fundamentar a conclusão do auditor independente e o relatório de asseguração. São cumulativas em natureza e são principalmente obtidas nos procedimentos realizados durante o curso de trabalho. Elas podem incluir também as informações obtidas de outras fontes, tais como trabalhos anteriores ou os procedimentos de controle de qualidade da organização para a aceitação e retenção dos clientes. As evidências podem vir de fontes internas ou externas às partes apropriadas. Também, as informações que podem ser utilizadas como evidências podem ter sido preparadas por especialista que apoia e corrobora aspectos da informação do objeto, e qualquer informação que contradiga os aspectos da informação do objeto. Além disso, em alguns casos, a ausência de informação (por exemplo, recusa pelas partes apropriadas no fornecimento da representação solicitada) é utilizada pelo auditor independente e, portanto, também constitui evidência. A maior parte do trabalho do auditor independente ao formar a conclusão da asseguração consiste na obtenção e avaliação das evidências.

Do ponto de vista prático, há diversas áreas que o auditor independente deve focar, para fazer uma avaliação criteriosa, conforme os requisitos de asseguração razoável. Alguns exemplos são apresentados a seguir:

- **Interpretações de tratamentos alternativos permitidos pelas normas**
 - Interpretações dos reguladores e publicações sobre interoperabilidade das normas (incluindo ISSB/IFRS, CVM, EFRAG, SEC) foram aplicadas?
 - Interpretações publicadas pelos auditores foram avaliadas?
 - Há clara divulgação das políticas e interpretações utilizadas?
 - Alterações nas informações reportadas do exercício anterior devem ser identificadas como erros?
 - As estimativas e julgamentos são adequadamente identificados e reportados?
 - Foi utilizada terminologia padronizada consistente com a taxonomia, conforme definida pelo ISSB?
 - Foi feita uma avaliação das obrigações de reporte para outras jurisdições (ex. CSRD, ou em virtude de títulos listados na Europa)?
- Foi alinhado com o auditor onde e como será publicado o relatório de sustentabilidade?
- **Conteúdo do relatório de sustentabilidade**
 - Formato segue o conteúdo da taxonomia publicada pelo ISSB?
 - A definição de materialidade está consistente com aquela utilizada nas demonstrações financeiras?
 - Como foi definida a lista das organizações na cadeia de valor cobertas pelo escopo da norma?
 - Serão excluídas todas as informações não requeridas pela norma?
 - Foram definidas as organizações para a coleta de informações a serem reportadas (*Reporting Boundary*)?
 - As informações reportadas referentes ao exercício anterior devem ser corrigidas considerando as últimas informações disponíveis?
 - Existe alguma descrição clara das políticas utilizadas na preparação das informações?
 - Quais são as políticas da companhia para reportar itens não usuais, como aquisição de empresas ou descontinuidade/venda de empresas?

- **Metas e utilização de créditos de carbono.** A organização não precisa divulgar, mas se optar pela divulgação deve seguir a norma e refletir a respeito das seguintes questões:
 - O que é considerado um crédito de carbono?
 - Quando seria reconhecido e baixado o crédito de carbono?
 - Como seriam as políticas sobre créditos de carbono e quais metas vinculadas?
 - Quais são as metas de mudança climática e seus indicadores-chave de desempenho (ou KPIs)?
 - Se tiver meta, está alinhada com Net Zero 2050 e o Acordo de Paris?
 - Qual plano anual de redução de emissões para chegar no Net Zero (redução de, pelo menos, 17,2% ao ano)?
- **Processos e controles sobre geração das informações**
 - Dados vindos de terceiros (por exemplo, informações de emissões escopo 3 de empresas fornecedoras) exigem assecuração de outro auditor?
- Todas as fontes de informações disponíveis são avaliadas para considerar a melhor fonte das informações a serem reportadas?
- Contratos com terceiros (ex. fornecedores) preveem fornecimento de informações de emissões?
- A preparação das informações é feita em bases consistentes (mesma fonte de informação)?
- Dados de associadas (ex. emissões) e operações em conjunto (*joint ventures*) serão reportados com base nas participações no capital destas empresas?
- Há processo interno definindo a forma de preparação e revisão das informações?
- Processos e controles asseguram a qualidade da informação (sistema padronizado para captar e consolidar informações)?
- Há programa formal de treinamento sobre as normas IFRS S1 e S2?
- **Consistência de informações**
 - Há processo de verificação de consistência das divulgações nas demonstrações financeiras e no relatório de sustentabilidade?

- Quando houver diferença entre a base de preparação do relatório de sustentabilidade e as demonstrações financeiras, existe divulgação e reconciliação no relatório de sustentabilidade de diferenças com as demonstrações financeiras?
- Existe cronograma para publicação em conjunto com as demonstrações financeiras (após o primeiro ano)?
- Existe cronograma de envolvimento do auditor independente para verificar as decisões críticas, bases de dados e julgamentos?
- Há processo decisório sobre definição das políticas do relatório de sustentabilidade?
- Se estiver reportando conforme mais de um padrão (ISSB/IFRS, CSRD e SEC), há reconciliação de diferenças nas informações reportadas sobre o mesmo tema (ex. informações climáticas)?
- **Governança da preparação do relatório de sustentabilidade**
 - Foi feito alinhamento com a governança das demonstrações financeiras?
- Foi definida a responsabilidade e expectativa de atuação do conselho e comitês nos estatutos e/ou regimentos internos do órgão de governança?
- A descrição dos planos e metas é coerente com a missão, governança e desempenho?
- Há governança robusta sobre o processo de implementação do primeiro relatório de sustentabilidade?
- Existe cronograma, responsabilidades e acompanhamento do processo de implementação do primeiro relatório de sustentabilidade?
- Será feita asseguração razoável dos dados dos anos anteriores para evitar surpresas?
- Existe envolvimento e alinhamento das principais decisões e passos da implementação com auditor externo?
- É feita avaliação da razoabilidade dos planos e KPIs de longo, médio e curto prazo a serem publicados?
- Qual é o processo para acompanhar novas normas e interpretações?
- Qual é o processo para identificar, analisar e formalizar decisões críticas?

9. IFRS S1: resumo do conteúdo

A norma IFRS S1, internalizada no Brasil como Pronunciamento Técnico CBPS 01 "Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade", constitui uma estrutura conceitual para a divulgação de informações sobre riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade que as empresas enfrentam no curto, médio e longo prazo. Tais requisitos atendem às necessidades de informações dos provedores de recursos, principalmente investidores e credores³⁶. Observa-se que o foco é o investidor, mas isso não significa que os outros *stakeholders* são desconsiderados, já que todos contribuem para a geração de valor, tanto para os investidores como para a sociedade e o meio ambiente.

Deve-se considerar os riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade que podem afetar materialmente as perspectivas da empresa, considerando seu impacto em geração de fluxo de caixa, resultados, distribuição de dividendos, acesso a capital e, consequentemente, na continuidade dos negócios.

Os fundamentos conceituais estão relacionados à utilidade da informação, assim como nas normas IFRS. Portanto, suas características fundamentais incluem a relevância e representação fidedigna. Porém, as divulgações serão ainda mais úteis se comparáveis, compreensíveis, verificáveis e tempestivas. O conteúdo principal é a divulgação sobre riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade no que tange a:

- **governança:** processo de governança, controles e procedimentos usados pela organização para monitorar e administrar riscos e oportunidades;

36. CBPS, "Pronunciamento técnico CBPS 01: Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade", 2024.

- **estratégia:** a abordagem da organização para administrar riscos e oportunidades que permeiam as questões de sustentabilidade;
- **administração de risco:** o processo utilizado para identificar, avaliar, priorizar e monitorar esses riscos e oportunidades;
- **métricas e metas:** a performance da organização, incluindo progressos em relação às metas estabelecidas ou requeridas por leis ou regulamentos.

Os capítulos 4, 6 e 8 desta publicação destacam a necessidade de divulgações de riscos e oportunidades especialmente relacionadas ao clima. Todavia, é importante lembrar que a estrutura conceitual de divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade apresentada na IFRS S1 se aplica também a outros assuntos de sustentabilidade que não somente clima.



O ISSB/IFRS está avaliando novos projetos de pesquisa a fim de futuramente emitir pronunciamentos específicos sobre divulgações relativas à biodiversidade, ecossistemas e capital humano³⁷. A atual ausência de normas, porém, não exige as organizações da responsabilidade de divulgar as informações sobre riscos e oportunidades referentes a esses ou outros temas relativos à sustentabilidade. Para isso, elas devem seguir o que dispõe a IFRS S1.

Por exemplo, se o modelo de negócio da organização depender intensivamente de capital humano, como na atividade de prestação de serviço, a organização pode ser afetada pela qualidade e disponibilidade de mão de obra, logo, a necessidade de divulgação de riscos e oportunidades relativas a esse tema deve ser avaliada considerando a IFRS S1.

37. IFRS, "Feedback Statement. IFRS Sustainability Disclosure Standards. Consultation on Agenda Priorities", 2024.

10. IFRS S2: resumo do conteúdo

A Norma IFRS S2, no Brasil internalizada como Pronunciamento Técnico CBPS 02 – Divulgações Relacionadas ao Clima³⁸ visa garantir que as entidades divulguem informações sobre riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas que sejam úteis para os principais usuários de relatórios financeiros.



Devem ser divulgadas informações sobre riscos e oportunidades climáticas que potencialmente possam afetar razoavelmente os fluxos de caixa da organização, seu acesso a financiamento ou custo de capital no curto, médio ou longo prazo.

Em relação ao escopo, a IFRS S2 deve ser aplicada a riscos climáticos, incluindo riscos físicos e de transição, além de oportunidades climáticas. Riscos e oportunidades que não

tenham expectativa razoável de impactar a organização estão fora do alcance da norma.



A seguir, é apresentada uma síntese do conteúdo principal da IFRS S2 em relação aos quatro pilares para os quais devem ser divulgadas as informações: governança; estratégia; gerenciamento de riscos e metas; e métricas.

Governança

O objetivo da divulgação das informações financeiras é permitir que os usuários dos relatórios financeiros entendam os processos, controles e procedimentos de governança usados para monitorar, gerenciar e supervisionar os riscos e oportunidades relacionados ao clima. Essa divulgação inclui informações sobre órgãos de governança responsáveis, como conselhos e comitês, detalhando suas responsabilidades e como supervisionam os riscos e oportunidades climáticas, além do papel da administração.

38. CBPS, “Pronunciamento Técnico CBPS 02. Divulgações Relacionadas ao Clima. Correlação à Norma Internacional de Sustentabilidade – IFRS S2”, 2024.

Estratégia

O objetivo da divulgação das informações financeiras sobre clima é permitir que os usuários compreendam a estratégia da organização para gerenciar riscos e oportunidades associados ao clima. As divulgações devem permitir que os usuários entendam:

- Riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas que podem afetar a organização;
- Efeitos atuais e previstos desses riscos no modelo de negócios e na cadeia de valor;
- Efeitos na estratégia, decisões e plano de transição da organização;
- Efeitos de tais riscos e oportunidades nas demonstrações financeiras (balanço patrimonial, na demonstração do resultado e fluxos de caixa);
- Resiliência da estratégia e do modelo de negócios às mudanças climáticas, utilizando análise de cenários.

Gerenciamento de riscos

O objetivo dessas divulgações é permitir que os usuários entendam os processos de identificação, avaliação, priorização e monitoramento dos riscos e oportunidades climáticas.

As divulgações devem compreender informações nas quais o usuário

identifique os processos e políticas para gerenciar riscos climáticos, o uso de análise de cenários para identificar riscos e integração dos processos de gestão climática com o gerenciamento geral de riscos da organização.

Métricas e Metas

A organização deve divulgar as métricas e metas de forma que permita ao usuário compreender o seu desempenho em relação aos riscos e oportunidades relacionados ao clima. Tal desempenho inclui o progresso em relação a quaisquer metas estabelecidas pela própria organização, ou cujo cumprimento seja exigido por lei ou regulamento.

As informações divulgadas devem englobar: a) métricas intersetoriais – como emissões de GEE de Escopos 1, 2 e 3; b) métricas baseadas no setor; e c) metas climáticas quantitativas e qualitativas, incluindo metas de GEE e o progresso em relação a essas metas.

A norma apresenta dois apêndices: Definição de Termos (Apêndice A) e Orientação de Aplicação (Apêndice B). Adicionalmente, a norma apresenta um "Guia de implementação por setor econômico", no qual inclui um guia específico para diferentes setores econômicos, oferecendo orientações detalhadas sobre a aplicação dos requisitos da IFRS S2, de acordo com as características e necessidades de cada setor.

Perspectivas e considerações finais

Os prejuízos das companhias, os impactos negativos em suas infraestruturas e trabalhadores, as limitações na mobilidade e as dificuldades logísticas, ora por tempestades, ora por secas extremas, revelam a dimensão e a certeza dos cenários vividos e que ainda estão por vir no futuro próximo.

Por muitos anos, o crescimento e o lucro andaram lado a lado, sem a devida preocupação com o meio ambiente, as pessoas, o planeta ou os direitos humanos. No entanto, o aumento da intensidade e frequência com que os eventos climáticos extremos têm ocorrido no planeta, de alguma forma, direta ou indiretamente, impactarão na operacionalização dos negócios no mundo inteiro.

A agenda dos órgãos de governança deve abordar não apenas o impacto das organizações ao potencializar os efeitos das mudanças climáticas no planeta e nas pessoas, mas também

como elas estão preparadas ou se preparando para os impactos das mudanças climáticas, ambientais e sociais em seus negócios. Essa conscientização é importante, pois leva à incorporação do tema na estratégia dos negócios, para além da atuação da área de sustentabilidade.

Como bem pontua o Presidente da CVM, João Pedro Nascimento, no prefácio, “o futuro é verde e digital”. É preciso que as lideranças das organizações globais estejam atentas e se antecipem às demandas contemporâneas da sociedade e do planeta.

Diante disso, é crucial que o tema seja abordado de forma estratégica, e não apenas sob o viés de riscos, e esteja conectado à materialidade da organização, com uma visão de curto, médio e longo prazo. Esse é um ponto-chave. O trabalho de conscientização começa com a discussão do tema e a capacitação dos conselheiros.

Os autores esperam que o presente “Guia para conselheiros: normas de sustentabilidade IFRS S1 e S2”, dividido em 10 capítulos que tratam de aspectos relevantes das normas IFRS S1 e S2, sirva como uma ferramenta útil para os conselheiros e agentes de governança em suas tomadas de decisão, na jornada da sustentabilidade e regeneração corporativa.

A partir da leitura deste guia, o conselheiro, ou agente de governança, terá a oportunidade de se municiar dos principais conceitos das normas IFRS S1 e S2. Entenderá brevemente o panorama global das principais normas e padrões globais, inclusive as que são fundamento para as normas IFRS S1 e S2. Esse aspecto será fundamental para determinar os passos a serem dados na organização para se preparar desde já para criar o histórico e a robustez necessários ao atendimento tempestivo da regulação.

Cada vez mais, a responsabilidade fiduciária do conselheiro tem incorporado aspectos não financeiros. Ao dar publicidade a metas e estratégias de longo prazo, há que se refletir sobre os verdadeiros passos incorporados na gestão. A norma IFRS S2 exige, inclusive, a incorporação dos riscos físicos e de transição nas demonstrações financeiras. Um outro papel crucial do conselheiro é incentivar a integração de toda a gestão. Há companhias globais formando comissões e comitês multidisciplinares para entender e colocar em prática as novas regulações. São ações relativamente simples, mas que requerem uma cultura interna de grande colaboração.

Esperamos que o presente guia tenha inspirado cada leitor a colocar em prática os conceitos trazidos aqui ao longo da jornada de sustentabilidade e regeneração.

O tempo é exíguo, a necessidade de agir é urgente e a atuação do conselho é essencial para a transformação e longevidade das organizações.

Referências bibliográficas

BRASIL. Lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946. Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 1946. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-9295-27-maio-1946-417535-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Cria%20o%20Conselho%20Federal%20de%20livros%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.>>. Acesso em 28 mai. 2024.

CBPS (COMITÊ BRASILEIRO DE PRONUNCIAMENTOS DE SUSTENTABILIDADE). “Pronunciamento técnico CBPS 01. Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade”, 2024. Disponível em: <https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/static.cpc.aatb.com.br/Audiencias/175_CBPS_1_Final.pdf>. Acesso em 27 mai. 2024.

_____. “Pronunciamento técnico CBPS 02. Divulgações Relacionadas ao Clima. Correlação à Norma de Sustentabilidade IFRS S2”, 2024. Disponível em: <https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/static.cpc.aatb.com.br/Audiencias/178_CBPS_2_Final_comGuia.pdf>. Acesso em 27 mai. 2024.

CFC (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE). “Resolução CFC nº 1.710 de 25 de outubro de 2023”. Dispõe sobre a adoção das Normas Brasileiras de preparação e asseguuração de

Relatórios de Sustentabilidade convergidas aos padrões internacionais. Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cfc-n-1.710-de-25-de-outubro-de-2023-520669405>>. Acesso em: 28. mai. 2024.

COSO (COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS). “Enterprise Risk Management Applying enterprise risk management to environmental, social and governance-related risks. Disponível em <https://docs.wbcsd.org/2018/10/COSO_WBCSD_ESGERM_Guidance.pdf>. Acesso em: 11. jul. 2024.

CPC (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS). “Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1). Redução ao Valor Recuperável de Ativos”. Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 36 (BV2010), 2010. Disponível em <https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/static.cpc.aatb.com.br/Documentos/27_CPC_01_R1_rev%2012.pdf>. Acesso em: 28. mai. 2024.

_____. “Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1). Apresentação das Demonstrações Contábeis”. Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 1 (IASB – BV 2011), 2011. Disponível em <https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/static.cpc.aatb.com.br/Documentos/312_CPC_26_R1_rev%2023.pdf>. Acesso em: 28. mai. 2024.

_____. “Pronunciamento Técnico CPC 32. “Tributos Sobre o Lucro”. Correlação às

Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 12, 2009. Disponível em <https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/static.cpc.aatb.com.br/Documentos/340_CPC_32_rev%2024.pdf>. Acesso em: 28. mai. 2024.

____. “Pronunciamento Técnico CPC 40 (R1). Instrumentos Financeiros: Evidenciação”. Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS 7 (IASB – BV 2012), 2012. Disponível em <https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/static.cpc.aatb.com.br/Documentos/567_CPC_40_R1_rev%2024.pdf>. Acesso em: 28. mai. 2024.

____. “Pronunciamento Técnico CPC 46. Instrumentos Mensuração do Valor Justo”. Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS 13 (IASB – BV 2012), 2012. Disponível em <https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/static.cpc.aatb.com.br/Documentos/395_CPC_46_rev%2014.pdf>. Acesso em: 28. mai. 2024.

____. “Pronunciamento Técnico CPC 48. Instrumentos Financeiros”. Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS 9, 2016. Disponível em <https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/static.cpc.aatb.com.br/Documentos/530_CPC_48_rev_19.pdf>. Acesso em: 28. mai. 2024.

CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS). Resolução CVM nº193, de 20 de outubro de 2023. Dispõe sobre a elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, com base no padrão internacional emitido pelo International Sustainability Standards Board – ISSB. *Diário Oficial da União*, Brasília, 2023. Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol193.html>>. Acesso em: 10 mai. 2024.

____. Portaria CVM/PTE Nº 10 de 23 de janeiro de 2023. Aprova a Política de Finanças Sustentáveis da Comissão de Valores Mobiliários. *Diário Oficial da União*, Brasília, 2023. Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/portarias/portaria2023_010.html> Acesso em 27 mai. 2024.

____. “Finanças sustentáveis: Plano de ação da CVM”, 2023. Disponível em: <[\[gov.br/cvm/pt-br/aceso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/plano-de-acao-de-financas-sustentaveis/plano-de-acao-de-financas-sustentaveis\]\(https://www.gov.br/cvm/pt-br/aceso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/plano-de-acao-de-financas-sustentaveis/plano-de-acao-de-financas-sustentaveis\)\[https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/portarias/portaria2023_010.html\]\(https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/portarias/portaria2023_010.html\)> Acesso em 06 jun. 2024.](https://www.</p></div><div data-bbox=)

____. Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, e revoga as normas que especifica. *Diário Oficial da União*, Brasília, 2022. Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol175.html>>. Acesso em: 23 jul. 2024

____. Resolução CVM nº 59, de 22 de dezembro de 2021. Altera as Resoluções CVM nº 80 e nº 81, ambas de 29 de março de 2022. *Diário Oficial da União*, Brasília, 2021. Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol059.html>>. Acesso em: 24 mai. 2024.

EFRAG. “Voluntary ESRS for non-listed small- and medium-sized enterprises”, 2024. Disponível em <<https://www.efrag.org/sites/default/files/sites/webpublishing/SiteAssets/VSME%20ED%20January%202024.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2024.

IBGC (INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA) E CHAPTER ZERO BRAZIL. “Como estabelecer uma governança climática efetiva nos conselhos de administração Perguntas e princípios norteadores, 2022. Disponível em <<https://climate-governance.org/wp-content/uploads/2022/07/Principles-in-Portuguese.pdf>>. Acesso em: 23 jul. 2024.

IFRS (INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS). “IFRS S1 General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information”, 2023. Disponível em <<https://www.ifrs.org/issued-standards/ifrs-sustainability-standards-navigator/ifrs-s1-general-requirements.html/content/dam/ifrs/publications/html-standards-issb/english/2023/issued/issbs1/>>. Acesso em: 10 abr. 2024.

____. “IFRS S1 Basis for Conclusions on General Requirements for Disclosure

of Sustainability-related Financial Information”, 2023. Disponível em <<https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/publications/amendments/english/2023/issb-2023-c-basis-for-conclusions-on-ifrs-s1-general-requirements-for-disclosure-of-sustainability-related-financial-information-part-c.pdf?bypass=on>>. Acesso em: 10. jul. 2024.

____. “IFRS S2 Climate-related Disclosures”, 2023. Disponível em <<https://www.ifrs.org/issued-standards/ifrs-sustainability-standards-navigator/ifrs-s2-climate-related-disclosures.html/content/dam/ifrs/publications/html-standards-issb/english/2023/issued/issbs2/>>. Acesso em: 10. abr. 2024.

____. “Feedback Statement. IFRS Sustainability Disclosure Standards. Consultation on Agenda Priorities”, 2024. Disponível em <[agenda-consultation-feedback-statement-june-2024.pdf](https://www.ifrs.org/agenda-consultation-feedback-statement-june-2024.pdf) (ifrs.org)>. Acesso em: 12. jun. 2024.

IFC (INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION). “Understanding the Global Reporting Frameworks”, 2023. Disponível em <<https://www.ifcbeyondthebalancesheet.org/understanding-global-reporting-frameworks>> Acesso em 19/05/2024.

IIRC (INTERNATIONAL INTEGRATED REPORTING COUNCIL). “A Estrutura Internacional para Relato Integrado”, 2024. Disponível em <<https://integratedreporting.ifrs.org/wp-content/uploads/2014/04/13-12-08-THE-INTERNATIONAL-IR-FRAMEWORK-Portuguese-final-1.pdf>> Acesso em 06/06/2024.

ISAE (INTERNATIONAL STANDARD ON ASSURANCE ENGAGEMENTS). “ISAE 3000 Revised, Assurance Engagements Other than Audits or Reviews of Historical Financial Information”, 2013. Disponível em <<https://www.iaasb.org/publications/international-standard-assurance-engagements-isae-3000-revised-assurance-engagements-other-audits-or>> Acesso em 28. mai. 2024.

NBC (NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE). NBC TO 3000 de 20 de novembro de 2015. Dá nova redação à NBC TO 3000 que dispõe sobre trabalhos de asseguarção diferente de auditoria e revisão. Disponível em <<https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTO3000.pdf>> Acesso em 28. mai. 2024.

____. “NBC TA 720 de 19 de agosto de 2016”. Dá nova redação à NBC TA 720 que dispõe sobre a responsabilidade do auditor em relação a outras informações. Disponível em <<https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA720.pdf>>. Acesso em: 28. mai. 2024.

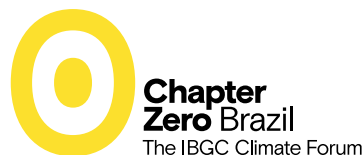
SASB STANDARDS. “Materiality Finder: Agricultural Products”, 2024. Disponível em <<https://sasb.ifrs.org/standards/materiality-finder/find/?industry%5B0%5D=FB-AG>>. Acesso em: 28. mai. 2024.

SEC (U.S. SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION). “The Enhancement and Standardization of Climate-Related Disclosures for Investors”, 2024. Disponível em <<https://www.sec.gov/rules/2022/03/enhancement-and-standardization-climate-related-disclosures-investors>>. Acesso em: 24. mai. 2024.



O Grupo Report atua há mais de duas décadas integrando a sustentabilidade aos negócios por meio de um portfólio amplo e de uma equipe multidisciplinar divididos em Jornada Climática, Estratégia ESG, Índices e Ratings, Soluções Digitais, Comunicação, Educação Corporativa, Finanças Sustentáveis e Relatórios.

Como um dos pioneiros na agenda de desenvolvimento sustentável no Brasil, realizou mais de 2500 projetos para mais de 300 das 500 maiores empresas do País. Tem o propósito de apoiar a transformação das organizações por meio da sustentabilidade e, ao longo de sua trajetória, tem mantido parcerias com algumas das principais instituições globais desse ecossistema, como GRI, IFRS e CEBDS.



Av. das Nações Unidas, 12.551
21º andar - São Paulo - SP
CEP 04578-903
São Paulo e região 11 3185 4200
Outras localidades 4020 1733
e-mail: ibgc@ibgc.org.br
www.ibgc.org.br

O Guia para conselheiros: normas de sustentabilidade IFRS S1 e S2 permite aos conselheiros entender os principais conceitos para adoção das novas normas de sustentabilidade IFRS. Ao mesmo tempo, promove a reflexão sobre a importância da responsabilidade fiduciária dos conselheiros sobre o tema.

Patrocínio:

report :

